

O CONTRIBUINTE PODERÁ :

- Declarar eletronicamente as Notas Fiscais de Serviços prestados e/ou tomados;
- Consultar, a qualquer momento os lançamentos efetuados;
- Emitir a Guia de Recolhimento do ISSQN;
- Emitir a 2ª via de guia de qualquer mês; *(caso não tenha pago ou tenha extraviado a original)*
- Visualizar, em tempo real, seus dados cadastrais e fiscais, tais como enquadramento das atividades ou regime especial;
- Emitir extratos diversos; *(guias geradas, apuração mensal do ISSQN unificado e individual)*
- Acessar o canal de comunicação on-line, via “chat”.

GISS PRESTADOR

O QUE É PRESTADOR DE SERVIÇO ?

Pessoa jurídica, sociedade não personificada ou empresário individual, contratado para executar qualquer atividade referida na lista de serviços da lei do município em caráter permanente ou eventual, com ou sem estabelecimento fixo.

GISS TOMADOR

O QUE É TOMADOR DE SERVIÇO ?

Pessoa jurídica, sociedade não personificada ou empresário individual, que contrata o serviço a ser executado, inclusive de pessoa física. Lembramos que Prestadores também são Tomadores de Serviço.

COMO ESCRITURAR UM SERVIÇO TOMADO

Os Tomadores de Serviço quando tomarem serviços de prestadores estabelecidos, terão suas notas declaradas automaticamente, podendo efetuar a recusa da nota fiscal, obedecendo aos critérios e prazos estabelecidos nos regulamentos.

Caso tomem serviços de prestadores não estabelecidos, deverão escriturar manualmente as NFS-e recebidas.

Para escrituração, no módulo Tomador, digite o mês e ano de competência da NFS-e a ser escriturada e clique em “Emitir NFS-e”.

Mesmo quando não houver Retenção, as notas deverão ser declaradas.

ESCRITURAÇÃO E RECOLHIMENTO

QUEM É O RESPONSÁVEL PELA RETENÇÃO E RECOLHIMENTO DO IMPOSTO?

A legislação vigente estabelece que Tomadores são os responsáveis pelo recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza de acordo com os itens de Retenção na Fonte. Isso significa que pessoas jurídicas que tomarem determinados serviços, conforme legislação vigente, deverão reter o valor do imposto na fonte e ficam responsáveis pelo recolhimento deste aos cofres públicos.

O valor do imposto deverá ser retido pelo Tomador no mês de competência da NFS-e e o seu recolhimento deverá ser efetuado conforme legislação municipal vigente. Isto significa que o fato gerador de retenção na fonte ocorre no mês de recebimento do serviço pelo Tomador de Serviço. O imposto a ser recolhido pelo Prestador deverá ser realizado conforme legislação vigente.

É OBRIGATÓRIO ESCRITURAR ATRAVÉS DA GISSONLINE ?

A partir de **Outubro de 2018** todos os Prestadores e Tomadores de Serviço, sejam pessoas jurídicas (empresas) ou equiparadas a pessoas jurídicas, estão obrigados a escriturar através da GissOnline todo mês, conforme legislação vigente. A escrituração na GissOnline substitui o preenchimento manual no Livro Fiscal pelo Livro Fiscal Eletrônico.

O QUE É GUIA AVULSA ?

A Guia Avulsa permite ao Prestador ou Tomador gerar guia para o recolhimento do imposto antes de declarar as NFS-e. É importante lembrar que a guia avulsa não dispensa o contribuinte de declarar as NFS-e, recibos ou faturas.

COMO EMITIR A GUIA DE RECOLHIMENTO?

GissOnline apresentará o valor total dos serviços Prestados ou Tomados e o valor do imposto devido de acordo com a apuração realizada. O crédito é constituído na emissão/aceite da NFS-e. Basta clicar no botão “apuração”, localizado no menu lateral.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA IMPLANTARÁ A PARTIR DE OUTUBRO DE 2018, O NOVO SISTEMA DE GESTÃO DE ISSQN.

Conforme legislação em vigor, prestadores e tomadores de serviço deverão escriturar obrigatoriamente sua movimentação mensal e efetuar a emissão da guia para pagamento do imposto através da GissOnline.

FALE CONOSCO

A GissOnline disponibiliza diversos meios para você enviar suas dúvidas e sugestões:

- Atendimento on-line: para orientações com relação à operacionalização do sistema;
- Contato via e-mail: envio através de seu programa de correio eletrônico.

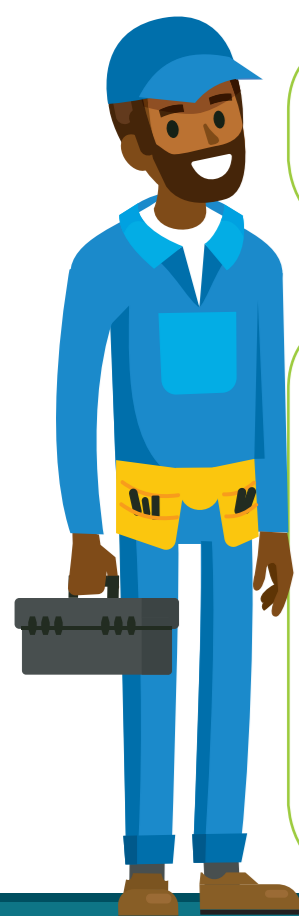
Dúvidas também podem ser esclarecidas através do Manual Geral do Prestador e do Manual Geral do Tomador, disponíveis no menu de cada módulo.

nfse
Nota Fiscal de
Serviços Eletrônica

GissOnline
Gestão Inteligente do ISSQN



PREFEITURA DA CIDADE
SÃO JOSÉ DA LAPA



MODERNIZAÇÃO

SEGURANÇA

RAPIDEZ

PRATICIDADE

BENEFÍCIOS

- **Comodidade**, pois o Prestador de Serviços utiliza o sistema em qualquer lugar do país;
- Emissão por **dispositivos móveis**;
- **Segurança e agilidade** em todos os processos;
- Navegação **Intuitiva**;
- Possibilidade da **Constituição do Crédito Tributário** no momento da emissão da NFS-e;
(observar legislação)
- **Elimina erros** de preenchimentos de documentos, bem como no registro de seu pagamento;
- **Registro Automático** das Notas;
- Acaba com **custos** de papel, já que o Tomador recebe no e-mail a Nota emitida pelo Prestador, contribuindo para o meio ambiente;
- **Envio do arquivo XML** da NFS-e ao cliente via e-mail.
- **Painéis** com as principais informações sobre sua empresa.
- **Permite integração** com sistemas ERP, possibilitando um fluxo de informações único, contínuo.

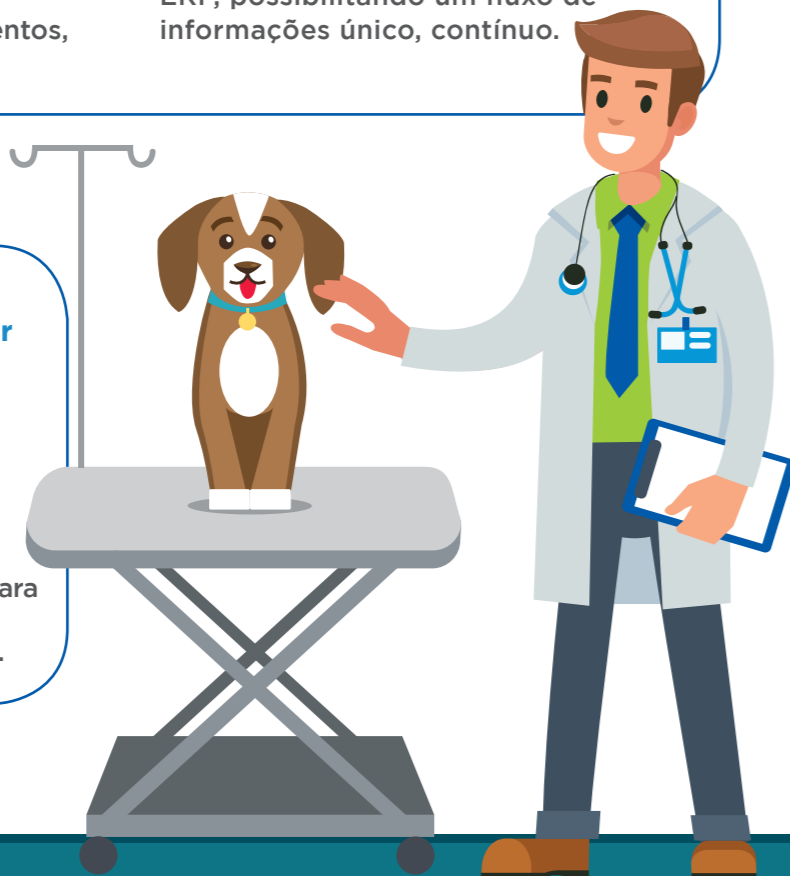
COMO UTILIZAR ?

Utilize o site www.saojosedalapa.mg.gov.br

Clique no banner da 

Acesse o sistema através da opção: **"Cadastre-se aqui"**.

Ao efetuar seu cadastro você será direcionado para o menu principal do sistema e estará apto para cumprir suas obrigações principais e acessórias.



PASSO A PASSO • NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

1º PASSO

Na página inicial do sistema o contribuinte deve realizar o seu **cadastro**.

Existem as seguintes opções:

"Representante Legal", **"Procurador / Contador"** e **"Não estabelecido"**.

Efetue o seu cadastro de usuário e após validação dos dados, uma **senha** provisória será encaminhada para o **e-mail informado**.



2º PASSO

Selecione a opção de **Prestador**, clique no link **"Emitir NFS-e"**.

Inicie informando a **"Data da Prestação do serviço"**.

No item **"Atividade/Serviço"** preencher as informações do serviço realizado e demais dados não obrigatórios, pertinentes à prestação de serviços.

Informe o **tomador**. A busca é feita por CPF/CNPJ, Inscrição Municipal e/ou Razão Social, e será realizada primeiro no cadastro de clientes na base de dados da Prefeitura. Caso não seja encontrado, os campos ficam abertos para preenchimento manual. Vale ressaltar que o campo **"e-mail"** é de extrema importância, afinal, é nele que o tomador de serviços receberá a NFS-e emitida.

Em **"Valores"** deve conter: Valor do serviço prestado: Informe o valor total bruto do serviço;

Em **"Descrição ou código do Serviço"** deve haver as informações do serviço realizado e demais dados não obrigatórios, pertinentes à prestação de serviços. **O limite máximo deste campo é de 2000 caracteres.**

O item **"Construção Civil"** deve ser preenchido por empresas enquadradas na atividade de Construção Civil, devendo informar o código da obra cadastrado na GissOnline para que o sistema vincule corretamente a NFS-e emitida com a obra.

No item **"Impostos Federais"** há possibilidade de inserir os valores dos Impostos Federais (PIS, COFINS, IR, INSS e/ou CSLL) quando houver. Esses campos são apenas para indicação e controle, não havendo abatimento qualquer da base de cálculo do serviço. As deduções permitidas são aquelas dispostas pela Legislação Municipal.

O item **"Totalizador"** trará o valor da Base de Cálculo, já excluindo o valor das deduções permitidas pela legislação, calculando o imposto no campo **"Valor do ISS a pagar"**, de acordo com o serviço e alíquota informados acima.

Após estes procedimentos, ao clicar na opção **"EMITIR"**, você será notificado que a NFS-e foi emitida com sucesso.

Ao receber esta mensagem, automaticamente o Tomador do Serviço receberá esta NFS-e em seu e-mail, conforme cadastrado anteriormente (Lembramos a importância da correta inserção de e-mail do Tomador).

Lembrando que os campos que aparecerão para preenchimento serão de acordo com as informações inseridas no momento da emissão da nota, pois os mesmos são dinâmicos.

SUBSTITUIR NFS-E

Ao selecionar esta opção, você poderá substituir uma NFS-e emitida anteriormente. Basta realizar a consulta por **Número de NFS-e**, que deseja substituir e clicar na lupa.

A NFS-e substituída será cancelada, ficando registrado o vínculo entre a nota substituta e a substituída.

CONSULTAR NFS-E

Nesta opção se visualiza as NFS-e emitidas, tendo opção de realizar a consulta por número de NFS-e, competência ou Período de Emissão. Ao realizar a consulta, para visualizar a NFS-e, basta clicar no botão **"Consultar"** que aparece no rodapé da página.



CANCELAMENTO DE NFS-E

Para cancelar uma NFS-e emitida, clique em **"Cancelar NFS-e"**. Informe o **número da NFS-e** a ser cancelada e o **motivo de cancelamento**. A NFS-e cancelada também é enviada para o e-mail cadastrado do Tomador de Serviços.


Gestão Inteligente do ISSQN

PARA QUE SERVE A GISSONLINE ?

Além de facilitar a vida dos contribuintes de ISSQN, proporciona à Prefeitura agilidade na busca de informações e na geração de recursos para investimentos em escolas, unidades de saúde, saneamento básico, asfalto e outros benefícios para a população.